

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2009.

PARECER nº 004/2009.
Projeto de Lei nº EM-002/2009.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-002/2009, de autoria do Executivo Municipal, que institui o auxílio-transporte em pecúnia para os servidores públicos municipais da administração direta e indireta regidos pela Lei Municipal 009/92, e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, § 3º IV, da Lei Orgânica Municipal.

No que pertine a matéria a proposição se pauta no art. 11, *caput*, IV, art. 24, da Lei Orgânica Municipal; art. 171, I, “e” da Constituição Estadual e art. 30, I da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº EM-002/2009.

Divinópolis, 26 de janeiro de 2009.

Beto Machado
Relator

Antônio de Lisboa Paduano Pereira
Presidente

Paulo César dos Santos
Membro